

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02 /2023

Inclui artigo no Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme especifica.

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o artigo 180-A com a seguinte redação:

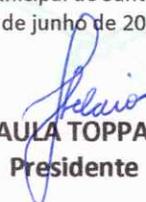
“Art. 180-A. Os decretos legislativos concessivos de Títulos de Cidadão, Medalhas de Mérito do Legislativo ou qualquer outra honraria à pessoa, poderão ser revogados, mediante proposta de qualquer vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

I – se o agraciado, uma vez convidado pela Câmara Municipal a receber a honraria, não comparecer à sessão de entrega do Título e/ou Medalha no prazo máximo de 1 (um) ano contados da data da promulgação do decreto;

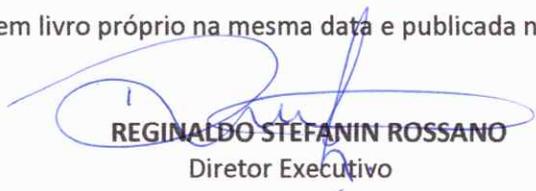
II – a qualquer tempo, se a pessoa homenageada houver praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
28 de junho de 2023.


PAULA TOPPAN
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)